



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, com a finalidade de estabelecer as condições, requisitos, critérios e demais elementos necessários à futura contratação.

Ao longo deste documento serão apresentados o objeto pretendido, sua fundamentação, os requisitos da contratação, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, as obrigações das partes, os critérios de seleção do fornecedor, a estimativa de valor e demais informações necessárias para subsidiar a contratação e assegurar o adequado atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução, reforma e adequação de passeios públicos, incluindo os serviços e materiais necessários, em vias, praças, áreas institucionais e demais espaços públicos do Município de Caçador/SC, conforme as necessidades da Administração Municipal.

1.2. Relação dos itens

Objeto	Und	Qtde	Valor Referencial	
			Unitário	Total
Execução de passeio em piso intertravado de concreto – paver, espessura de 6 cm, incluindo fornecimento de materiais, preparação e regularização da base, execução das camadas necessárias, assentamento, rejuntamento, compactação, cortes, ajustes e acabamento final.	M²	7.200	R\$ 120,14	R\$865.008,00
Execução de passeio em piso intertravado de concreto – paver, espessura de 8 cm, incluindo fornecimento de	M²	2.400	R\$ 131,88	R\$ 316.512,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

materiais, preparação e regularização da base, execução das camadas necessárias, assentamento, rejuntamento, compactação, cortes, ajustes e acabamento final.				
Execução de piso tátil de alerta e direcional em concreto, com peças de 25 × 25 cm, incluindo fornecimento, preparação e regularização da base, execução das camadas necessárias, assentamento, alinhamento, nivelamento, fixação e acabamento, em conformidade com as normas de acessibilidade aplicáveis.	M²	150	R\$ 138,84	R\$ 20.826,00
Execução de meio-fio de concreto, dimensões 12 × 30 × 80 cm, incluindo fornecimento, preparação da base, assentamento, alinhamento, nivelamento, fixação e acabamento.	M	2.800	R\$ 70,92	R\$ 198.576,00
Execução de meio-fio de concreto, dimensões 12 × 20 × 80 cm, incluindo fornecimento, preparação da base, assentamento, alinhamento, nivelamento, fixação e acabamento.	M	850	R\$ 60,25	R\$ 51.212,50
Execução de meio-fio tipo fincadinha, dimensões 12 × 30 × 80 cm, incluindo fornecimento, preparação da base, assentamento, alinhamento, nivelamento, fixação e acabamento.	M	1.400	R\$ 63,58	R\$ 89.012,00
Execução de meio-fio de concreto moldado in loco, incluindo preparação e regularização da base, fornecimento e lançamento do concreto, execução de formas, alinhamento, nivelamento, acabamento e demais serviços necessários à completa execução.	M	1.000	R\$ 64,55	R\$ 64.550,00
Remoção de pavimento em piso intertravado de concreto (paver) existente, incluindo retirada cuidadosa das peças, limpeza, separação, organização e movimentação no local, visando ao reaproveitamento das peças em condições adequadas.	M²	2.000	R\$ 34,62	R\$ 69.240,00
Reassentamento de pavimento em piso intertravado de concreto (paver) existente, incluindo preparação e	M²	2.000	R\$ 43,55	R\$ 87.100,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

regularização da base, reaproveitamento das peças retiradas, assentamento, alinhamento, nivelamento, rejuntamento, compactação e acabamento final, sem fornecimento de novas peças.				
TOTAL				R\$: 1.762.036,50

1.3. Especificações técnicas

1.3.1. Item 01 – Pavimento intertravado de concreto – 6 cm

Execução de passeio em pavimento intertravado de concreto, constituído por peças pré-moldadas de concreto, tipo paver, com espessura nominal de 6 cm, destinadas à circulação de pedestres, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução. Os serviços deverão compreender, conforme as condições verificadas no local, a limpeza da área, preparação do subleito, regularização e compactação do terreno, execução e regularização da camada de base ou sub-base, quando necessária, execução da camada de assentamento, fornecimento e assentamento das peças de concreto, cortes e ajustes das peças, preenchimento das juntas, compactação do pavimento, alinhamento, nivelamento e acabamento final. As peças deverão apresentar uniformidade dimensional, resistência, integridade e acabamento compatíveis com sua utilização, não sendo admitidas peças quebradas, trincadas ou que apresentem defeitos que comprometam o desempenho ou o acabamento do pavimento. A execução deverá observar as condições locais, os projetos e/ou orientações fornecidas pela Administração, as especificações técnicas e as normas técnicas brasileiras aplicáveis.

1.3.2. Item 02 – Pavimento intertravado de concreto – 8 cm

Execução de passeio em pavimento intertravado de concreto, constituído por peças pré-moldadas de concreto, tipo paver, com espessura nominal de 8 cm, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução. Os serviços deverão compreender a preparação e regularização do subleito, compactação, execução e regularização das camadas de base ou sub-base, quando necessárias, execução da camada de assentamento, fornecimento e assentamento das peças, cortes e ajustes, preenchimento das juntas, compactação mecânica, alinhamento, nivelamento e acabamento final. As peças deverão ser adequadas ao uso previsto, apresentar uniformidade dimensional, resistência, integridade e acabamento compatíveis com as condições de utilização, não sendo admitidas peças danificadas ou defeituosas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

1.3.3. Item 03 – Piso tátil de alerta e direcional

Execução de piso tátil de alerta e direcional em peças de concreto, com dimensões nominais de 25 × 25 cm, destinado à orientação e sinalização de pessoas com deficiência visual ou baixa visão, incluindo fornecimento dos materiais, preparação e regularização da superfície, execução da base de assentamento, assentamento das peças, alinhamento, nivelamento, cortes e ajustes, fixação, rejuntamento e acabamento final. O piso tátil deverá apresentar relevo adequado à função de alerta ou direcionamento, superfície regular, estabilidade, resistência ao tráfego previsto e contraste visual em relação ao pavimento adjacente, quando aplicável. A implantação deverá observar os critérios de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 9050 e a ABNT NBR 16537:2024, ou aquelas que vierem a substituí-las.

1.3.4. Item 04 – Meio-fio de concreto 12 × 30 × 80 cm

Execução de meio-fio pré-moldado de concreto, com dimensões nominais de 12 × 30 × 80 cm, incluindo fornecimento das peças, preparação e regularização da base, escavação e ajustes necessários, assentamento, alinhamento, nivelamento, fixação, rejuntamento e acabamento. As peças deverão apresentar resistência e integridade adequadas à função de contenção e delimitação do passeio, não sendo admitidas peças quebradas, trincadas ou com defeitos que comprometam sua utilização.

1.3.5. Item 05 – Meio-fio de concreto 12 × 20 × 80 cm

Execução de meio-fio pré-moldado de concreto, com dimensões nominais de 12 × 20 × 80 cm, incluindo fornecimento, preparação e regularização da base, assentamento, alinhamento, nivelamento, fixação, rejuntamento, cortes e ajustes necessários e acabamento final. A execução deverá garantir estabilidade, alinhamento e nivelamento adequados, proporcionando adequada contenção lateral e acabamento do pavimento.

1.3.6. Item 06 – Meio-fio tipo fincadinha 12 × 30 × 80 cm

Execução de meio-fio tipo fincadinha, pré-moldado de concreto, com dimensões nominais de 12 × 30 × 80 cm, incluindo fornecimento, preparação da base, abertura e regularização da cava, assentamento, alinhamento, nivelamento, fixação, rejuntamento e acabamento final. O elemento deverá ser instalado de maneira a garantir adequada contenção e acabamento lateral do pavimento, observando-se as cotas, alinhamentos e níveis definidos em projeto ou determinados pela fiscalização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

1.3.7. Item 07 – Meio-fio de concreto moldado in loco

Execução de meio-fio de concreto moldado in loco, incluindo preparação e regularização da base, fornecimento dos materiais, montagem e desmontagem de formas, lançamento, adensamento e acabamento do concreto, alinhamento, nivelamento, execução de juntas quando necessárias e demais serviços indispensáveis à completa execução. O concreto utilizado deverá apresentar características compatíveis com a finalidade do elemento e atender às especificações do projeto e às normas técnicas aplicáveis.

1.3.8. Item 08 – Remoção de pavimento intertravado existente

Remoção de pavimento existente em peças de concreto intertravado – paver, mediante retirada manual ou mecanizada, conforme as condições locais, com o objetivo de possibilitar o reaproveitamento das peças em condições adequadas. O serviço deverá incluir a retirada cuidadosa das peças, separação das unidades danificadas e aproveitáveis, limpeza, organização, movimentação e armazenamento provisório no local indicado pela fiscalização, evitando-se danos desnecessários ao material. A medição será realizada pela área efetivamente removida e aceita pela fiscalização.

1.3.9. Item 09 – Reassentamento de pavimento intertravado existente

Reassentamento de pavimento em peças de concreto intertravado existentes e previamente removidas, sem fornecimento de novas peças, incluindo preparação e regularização da superfície, recomposição da camada de assentamento quando necessária, reaproveitamento das peças existentes, assentamento, alinhamento, nivelamento, cortes e ajustes, preenchimento das juntas, compactação mecânica e acabamento final. As peças deverão ser reaproveitadas somente quando apresentarem condições adequadas de integridade e utilização. As peças danificadas ou inadequadas deverão ser separadas e comunicadas à fiscalização.

1.4. Todos os serviços deverão ser executados de forma a garantir a adequada funcionalidade, estabilidade, segurança, acessibilidade, durabilidade e acabamento dos passeios públicos, observando-se as condições existentes em cada local, as determinações da fiscalização e as normas técnicas aplicáveis.

1.5. Os quantitativos apresentados são estimativos e serão executados conforme a demanda da Administração Municipal, mediante as respectivas ordens de serviço, sendo o pagamento realizado de acordo com os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de o Município de Caçador atender, de forma contínua e eficiente, às demandas de implantação, adequação, manutenção e recuperação de passeios públicos em vias, praças, áreas institucionais e demais espaços públicos municipais.

2.2. A solução definida no Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando que as intervenções sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal e dos órgãos participantes.

2.3. A contratação atende ao interesse público ao contribuir para a melhoria das condições de circulação e segurança dos pedestres, promoção da acessibilidade, conservação da infraestrutura urbana e adequação dos espaços públicos às necessidades da população, especialmente de pessoas com deficiência, idosos e demais usuários com mobilidade reduzida.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, permitindo o atendimento gradual das demandas, evitando a realização de múltiplos procedimentos para serviços de mesma natureza e favorecendo a padronização, a celeridade e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

2.5. Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada às conclusões do Estudo Técnico Preliminar e aos objetivos da Administração Municipal relacionados à manutenção e melhoria da infraestrutura urbana, à acessibilidade e à prestação adequada dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução, implantação, reforma, adequação e manutenção de passeios públicos em vias, praças, áreas institucionais e demais espaços públicos do Município de Caçador/SC, mediante fornecimento dos materiais e execução dos serviços necessários, conforme as demandas da Administração Municipal.

3.2. Os serviços serão executados conforme as necessidades identificadas pelo Município, em locais previamente definidos pela Administração, observando as condições existentes em cada área, os projetos e orientações técnicas fornecidos quando aplicáveis, bem como as normas técnicas e de acessibilidade pertinentes.

3.3. A solução compreende, de forma geral, os seguintes serviços e componentes:

a) Implantação e execução de passeios em piso intertravado: fornecimento e assentamento de peças de concreto tipo paver, com dimensões de 20 x 10 x 6 cm, incluindo os serviços necessários à



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

adequada execução do passeio, preparação da área, assentamento, nivelamento, ajustes, cortes e demais procedimentos necessários à conclusão do serviço;

b) Fornecimento e execução de meio-fio tipo fincadinha: fornecimento e instalação de peças de meio-fio com dimensões de 12 x 30 x 80 cm, incluindo os serviços necessários à sua correta implantação, alinhamento, nivelamento e fixação;

c) Execução de sinalização tátil: fornecimento e instalação de piso tátil, incluindo peças de sinalização direcional e de alerta, com dimensões de 25 x 25 cm, conforme a necessidade de cada intervenção e as normas de acessibilidade aplicáveis;

d) Manutenção e recuperação de passeios existentes: remoção, reassentamento ou substituição de peças de pavimentação, recuperação de meio-fio e manutenção ou substituição de piso tátil, conforme as condições verificadas no local;

e) Serviços complementares: execução dos serviços necessários à adequada conclusão das intervenções, incluindo preparação, regularização, nivelamento, remoção e recomposição das áreas afetadas, transporte e manuseio dos materiais, limpeza do local e demais procedimentos inerentes à execução do objeto.

3.4. Estão incluídos no escopo da contratação o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, preparação das áreas e demais recursos necessários à execução completa dos serviços, salvo aqueles expressamente indicados como responsabilidade da Administração.

3.5. Os serviços poderão ser executados em diferentes locais do Município, de acordo com as necessidades da Administração, mediante solicitação e orientação do órgão responsável, observando-se as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos respectivos documentos de contratação.

3.6. A execução deverá proporcionar passeios públicos seguros, funcionais, acessíveis e adequadamente integrados ao espaço urbano existente, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade, pavimentação, execução de calçadas e sinalização tátil.

3.7. A contratação não compreende serviços ou materiais que não estejam previstos nas especificações e quantitativos deste Termo de Referência, salvo aqueles indispensáveis à execução adequada dos itens contratados e expressamente autorizados pela Administração.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A empresa contratada deverá ser especializada na execução de serviços relacionados à implantação, reforma, adequação, manutenção e recuperação de passeios públicos, possuindo capacidade técnica, operacional e de pessoal compatível com a execução do objeto.
- 4.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos locais indicados pela Administração Municipal e conforme as ordens de execução emitidas pelo órgão responsável.
- 4.3.** A contratada deverá fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução integral dos serviços contratados, salvo quando expressamente estabelecido de forma diversa pela Administração.
- 4.4.** Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, estar em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis.
- 4.5.** Para os serviços de pavimentação em piso intertravado, deverão ser utilizadas peças de concreto tipo paver, com dimensões de **20 x 10 x 6 cm**, compatíveis com a finalidade de utilização em passeios públicos e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- 4.6.** Para os serviços de execução de meio-fio, deverão ser utilizadas peças tipo fincadinha, com dimensões de **12 x 30 x 80 cm**, devendo apresentar condições adequadas de resistência, acabamento e integridade para sua utilização em passeios públicos.
- 4.7.** Para a execução de sinalização tátil, deverão ser utilizadas peças de piso tátil com dimensões de **25 x 25 cm**, contemplando os modelos necessários à composição da sinalização direcional e de alerta, conforme o projeto ou orientação técnica aplicável a cada local.
- 4.8.** Os materiais utilizados na execução dos serviços deverão apresentar dimensões, características e condições compatíveis com as especificações previstas neste Termo de Referência, não sendo admitidos materiais danificados, quebrados, trincados, deformados ou que apresentem defeitos que comprometam sua utilização ou desempenho.
- 4.9.** A execução dos passeios deverá observar as condições de acessibilidade e circulação de pedestres, bem como as normas técnicas e legislação aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade em espaços públicos e à execução de calçadas.
- 4.10.** A contratada deverá realizar a preparação adequada da área antes da execução dos serviços, incluindo, quando necessário, remoção de materiais existentes, regularização, nivelamento, assentamento, ajustes e demais procedimentos indispensáveis à adequada execução do passeio.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

4.11. Os serviços deverão apresentar acabamento adequado, alinhamento, nivelamento, regularidade da superfície e condições que permitam a utilização segura do passeio pelos usuários.

4.12. A contratada deverá manter o local de execução organizado e seguro durante a realização dos serviços, adotando as medidas necessárias para minimizar riscos aos pedestres, servidores, veículos e demais usuários das áreas de intervenção.

4.13. Ao término de cada intervenção, a contratada deverá realizar a limpeza da área, removendo resíduos, materiais excedentes e demais elementos decorrentes da execução dos serviços, deixando o local em condições adequadas de utilização.

4.14. A contratada deverá cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pela utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços.

4.15. A execução deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto, bem como a legislação federal, estadual e municipal pertinente, incluindo as disposições relacionadas à acessibilidade e à segurança dos usuários.

4.16. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados para as atividades a serem realizadas, cabendo à contratada disponibilizar equipe em quantidade suficiente para o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas pela Administração.

4.17. A Administração poderá rejeitar materiais ou serviços que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada realizar sua substituição ou correção, sem ônus adicional para o Município, quando constatada desconformidade.

4.18. As exigências estabelecidas neste item deverão ser interpretadas de forma a assegurar a qualidade, durabilidade, segurança, acessibilidade e adequada execução dos serviços, sem estabelecer condições que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da contratação, mediante solicitação formal do Município e emissão da respectiva ordem de serviço ou documento equivalente.

5.2. A execução de cada serviço deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

- a)** solicitação do serviço pela Administração, com indicação do local, dos serviços a serem executados e das respectivas quantidades;
- b)** vistoria e avaliação do local pela contratada, quando necessária, para identificação das condições existentes e definição dos procedimentos adequados à execução;
- c)** preparação da área, incluindo, quando necessário, limpeza, remoção de materiais existentes, regularização e nivelamento do terreno;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

- d)** fornecimento e transporte dos materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução;
- e)** execução dos serviços de implantação, reforma, adequação, manutenção ou recuperação do passeio público, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- f)** execução dos elementos complementares previstos para cada intervenção, incluindo meio-fio e sinalização tátil, quando aplicáveis;
- g)** realização dos ajustes, nivelamentos e acabamentos necessários para garantir a adequada utilização do passeio;
- h)** limpeza e organização da área após a conclusão dos serviços;
- i)** vistoria e recebimento dos serviços pela fiscalização do Município.

5.3. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos limites territoriais do Município de Caçador/SC, conforme a necessidade identificada pelos órgãos responsáveis e as respectivas ordens de serviço.

5.4. O início de cada intervenção deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela Administração, contendo a indicação do local, dos serviços a serem executados, das quantidades e demais informações necessárias à execução.

5.5. A contratada deverá disponibilizar equipe, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários para a execução integral dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte e pela logística necessária até os locais de intervenção.

5.6. Durante a execução, os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor ou equipe designada pela Administração, que verificará o atendimento às especificações, às quantidades, à qualidade dos materiais e à adequada execução dos serviços.

5.7. Concluída cada intervenção, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização para realização da vistoria. Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação de conformidade e o aceite pela Administração.

5.8. Caso sejam identificadas irregularidades, falhas ou serviços executados em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para o Município, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

5.9. O resultado esperado de cada intervenção é a entrega de passeio público devidamente executado, reformado ou recuperado, conforme o serviço solicitado, apresentando condições adequadas de segurança, acessibilidade, circulação, acabamento e utilização pelos usuários.

5.10. A execução deverá ocorrer de maneira a minimizar os impactos sobre a circulação de pedestres e demais usuários do espaço público, devendo a contratada adotar as medidas necessárias para garantir a segurança durante a realização dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

5.11. Os resíduos e materiais provenientes da execução dos serviços deverão ser devidamente removidos pela contratada, mantendo-se o local limpo e em condições adequadas após a conclusão da intervenção.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será exercida por:

Nome: Alexandre Schermach

Cargo/Função: Presidente do IPPUC – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Matrícula: 57

6.1.1. Compete ao Gestor do Contrato:

- I. Coordenar e acompanhar a execução geral do contrato, assegurando o cumprimento do objeto contratado;
- II. Supervisionar as atividades desempenhadas pelos fiscais do contrato, promovendo a integração das informações necessárias à adequada gestão contratual;
- III. Analisar relatórios, registros e demais documentos produzidos pela fiscalização;
- IV. Adotar as providências administrativas necessárias à manutenção da regular execução contratual;
- V. Solicitar formalmente à contratada a correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos identificados durante a execução;
- VI. Promover os encaminhamentos necessários para aplicação de sanções, quando cabíveis;
- VII. Manifestar-se sobre pedidos de alteração contratual, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, supressão ou acréscimo contratual, quando aplicáveis;
- VIII. Acompanhar os prazos contratuais e adotar as providências necessárias para evitar interrupções na execução do objeto;
- IX. Certificar-se de que as condições de habilitação e contratação permanecem atendidas durante a execução contratual, quando aplicável;
- X. Exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 10.792/2023, no Decreto Municipal nº 11.947/2025 e demais normativos aplicáveis.

6.2. A fiscalização administrativa do contrato será exercida por:

Nome: Luiz Carlos da Luz Antunes

Cargo/Função: Operador de Pavimentação – Secretaria da Infraestrutura

Matrícula: 15588

6.2.1. Compete ao Fiscal Administrativo:

- I. Acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

- II. Verificar o cumprimento das obrigações documentais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais exigências administrativas previstas no contrato, quando aplicáveis;
- III. Conferir documentos, certidões, relatórios, notas fiscais e demais documentos relacionados à execução contratual;
- IV. Registrar ocorrências administrativas verificadas durante a execução do contrato;
- V. Comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades identificadas;
- VI. Auxiliar na instrução processual relacionada à execução contratual;
- VII. Emitir manifestações e relatórios administrativos quando solicitado;
- VIII. Exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 10.792/2023, no Decreto Municipal nº 11.947/2025 e demais normativos aplicáveis.

6.3. A fiscalização técnica do contrato será exercida por:

Nome: Lucas Domingues dos Santos Senhorin

Cargo/Função: Diretor Administrativo e Financeiro – IPPUC

Matrícula: 60

6.3.1. Compete ao Fiscal Técnico:

- I. Acompanhar e verificar a execução dos serviços contratados sob os aspectos técnicos e operacionais;
- II. Avaliar a conformidade dos serviços executados e dos materiais empregados em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação;
- III. Realizar inspeções, vistorias, conferências e demais verificações necessárias à validação da execução dos serviços;
- IV. Verificar a qualidade, as dimensões, as quantidades e as condições de execução dos materiais e serviços empregados nos passeios públicos;
- V. Registrar ocorrências técnicas identificadas durante a execução do contrato;
- VI. Solicitar correções e adequações relacionadas ao objeto contratado, por intermédio do Gestor do Contrato ou conforme o fluxo interno estabelecido pela Administração;
- VII. Emitir relatórios, pareceres e manifestações técnicas relacionados à execução contratual;
- VIII. Subsidiar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, quando aplicável;
- IX. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução contratual;
- X. Exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 10.792/2023, no Decreto Municipal nº 11.947/2025 e demais normativos aplicáveis.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada de acordo com as unidades e quantitativos efetivamente executados, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nas respectivas ordens de serviço e nos demais documentos da contratação.

7.2. Serão considerados para fins de medição somente os serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos pela fiscalização técnica, sendo vedado o pagamento de serviços não realizados ou executados em desconformidade com as especificações contratadas.

7.3. A medição será realizada pelo Fiscal Técnico do contrato, mediante conferência dos serviços executados no local da intervenção, podendo ser utilizados registros fotográficos, planilhas de medição, relatórios, levantamentos dimensionais e demais documentos necessários à comprovação da execução.

7.4. Para os serviços medidos em metro quadrado (m²), a quantidade será aferida mediante medição da área efetivamente executada e aceita pela fiscalização.

7.5. Para os serviços medidos em metro linear (m), a quantidade será aferida mediante medição do comprimento efetivamente executado e aceito pela fiscalização.

7.6. Para os serviços medidos por unidade (un), será considerada a quantidade efetivamente instalada ou executada e aceita pela fiscalização.

7.7. Os serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, materiais, padrões de execução e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização poderá realizar inspeções e vistorias para verificar a conformidade dos serviços executados.

7.8. O recebimento dos serviços será realizado após a conclusão de cada intervenção solicitada pela Administração, mediante vistoria e conferência pelo Fiscal Técnico, com o acompanhamento dos demais responsáveis pela fiscalização contratual, quando necessário.

7.9. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e a comunicação formal da contratada à fiscalização, mediante verificação preliminar da conformidade da execução com as condições estabelecidas na contratação.

7.10. Constatada a conformidade dos serviços, o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação e o aceite pela fiscalização, observados os procedimentos administrativos estabelecidos pelo Município.

7.11. Caso sejam identificados serviços executados em desacordo com as especificações, materiais inadequados, defeitos, falhas de execução, quantitativos divergentes ou qualquer outra desconformidade, a fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

7.12. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, refeitos, complementados ou substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, sempre que a desconformidade decorrer de responsabilidade da contratada.

7.13. A contratada deverá realizar as correções determinadas pela fiscalização no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da comunicação da irregularidade, salvo quando a natureza do serviço exigir prazo diverso, devidamente justificado e autorizado pela Administração.

7.14. Após a realização das correções, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização para que seja realizada nova vistoria e verificação da conformidade dos serviços.

7.15. O pagamento ficará condicionado à aprovação da medição pela fiscalização e à apresentação da documentação exigida, não sendo devidos pagamentos relativos a serviços rejeitados ou pendentes de correção.

7.16. O Fiscal Técnico responsável pela conferência e validação técnica dos serviços.

7.17. As medições e o recebimento deverão ser fundamentados em critérios objetivos e verificáveis, permitindo a comprovação da quantidade, qualidade e conformidade dos serviços efetivamente executados.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

8.1. O pagamento será realizado por medição, conforme os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições da legislação vigente.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança apresenta os elementos necessários e essenciais, tais como:

- I. data de emissão;
- II. dados da contratada e da Administração;
- III. identificação do objeto e da respectiva medição;
- IV. período e serviços executados;
- V. valor a pagar; e
- VI. eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

8.4. A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e aprovados na respectiva medição, devendo ser acompanhada da documentação exigida para a liquidação da despesa e da comprovação da regularidade fiscal, quando aplicável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a contratada providencie as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

8.6. A Administração poderá realizar consulta aos sistemas oficiais disponíveis para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada.

8.7. Constatada irregularidade na situação fiscal ou nas condições de habilitação da contratada, esta será notificada para regularização ou apresentação de defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação vigente.

8.8. A eventual irregularidade não prejudicará o pagamento dos serviços que tenham sido efetivamente executados, medidos e regularmente recebidos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Prazo de pagamento

8.9. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamento, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.947/2025.

Forma de pagamento

8.10. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.11. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.13. Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente considerados na composição dos preços, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá as retenções tributárias relativas aos tributos abrangidos pelo regime, quando aplicável, desde que apresente documentação oficial que comprove sua condição.

8.15. Não serão pagos serviços não executados, executados em desconformidade com as especificações ou ainda não aceitos pela fiscalização.

8.16. Eventuais glosas, retenções ou descontos decorrentes de serviços não executados, executados em desconformidade ou de outras obrigações legal ou contratualmente previstas serão realizados conforme a legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

8.17. O pagamento será realizado proporcionalmente aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela Administração, não representando o registro de preços obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, sob a forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2. A contratação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, permitindo a contratação dos serviços conforme a necessidade da Administração Municipal, observados os quantitativos e valores registrados.

9.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, tributários e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

9.4. Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao valor máximo estabelecido pela Administração ou que não atender às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto.

9.5.1. Habilitação Jurídica

9.5.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando compatível com o objeto da contratação.

9.5.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores.

9.5.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores.

9.5.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

9.5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

9.5.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional.

9.5.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, quando exigível, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

9.5.2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9.5.2.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável.

9.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.5.4. Qualificação Técnica

9.5.4.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação.

9.5.4.2. Quando exigível em razão da natureza dos serviços, a empresa deverá comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente e indicar responsável técnico habilitado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9.5.4.3. As exigências de qualificação técnica deverão ser compatíveis com o objeto e limitar-se ao necessário para comprovar a capacidade da empresa para executar os serviços, de modo a não restringir indevidamente a competitividade.

9.6. Os requisitos de habilitação deverão observar a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 10.792/2023, o Decreto Municipal nº 11.947/2025 e demais normas aplicáveis.

9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade e disponibilidade da Administração.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação será definido com base no **Relatório de Pesquisa de Preços**, que integra a fase preparatória do processo de contratação.

10.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.762.036,50 (Um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, trinta e seis real e vinte e cinquenta centavos)**, conforme quantitativos e valores unitários constantes do Relatório de Pesquisa de Preços.

10.3. Os quantitativos utilizados para a estimativa do valor da contratação correspondem aos quantitativos definidos neste Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

10.4. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, observando a legislação e regulamentação aplicáveis, de forma a refletir os valores praticados para os serviços objeto da contratação.

10.5. A metodologia utilizada para obtenção dos preços estimados encontra-se detalhada no respectivo Relatório de Pesquisa de Preços, que integra os documentos da fase preparatória da contratação.

10.6. Por se tratar de contratação mediante **Sistema de Registro de Preços**, o valor estimado não representa obrigação de contratação integral pela Administração, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade e disponibilidade administrativa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Caçador, provenientes de **recursos do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento**, vinculados à fonte de recursos de operações de crédito, observada a dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2026.

11.2. A contratação observará a disponibilidade orçamentária e financeira existente, sendo os serviços executados conforme a necessidade da Administração e os recursos disponíveis.

11.3. Os recursos destinados à presente contratação estão vinculados à execução de **passeios públicos**, conforme planejamento da Administração Municipal.

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br http://www.cacador.sc.gov.br	Usuário: Claudete Maraffon Chave de Autenticação Digital: 1692-7207-311 Página: 1 / 1										
Certidão de Bloqueio Orçamentário da Despesa											
Valores em R\$											
Data de movimento: 02/12/2025	Sequência: 9279274 Sequência estornada:										
Número: 95599 Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador Orgão orçam.: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO Un. orçam.: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 452 - Serviços Urbanos Programa: 15 - URBANISMO Ação: 2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Despesa: 307 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte recurso: 1183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas Importa este movimento o valor de: novecentos e oitenta mil reais		Valor: 980.000,00 Id-Uso: 1.754.0000									
Fundamento: Ementa: Convênio: Sol. Compra/Contr.: Desp. pronto pagto: Licitação: Contrato: Pré-empenho: Objetivo:											
Movimentos Contábeis											
<table><thead><tr><th>Orçamentário</th><th>Débitos</th><th>Créditos</th></tr></thead><tbody><tr><td>6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL</td><td>980.000,00</td><td>6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo)</td></tr></tbody></table>	Orçamentário	Débitos	Créditos	6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	980.000,00	6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo)	<table><thead><tr><th>Orçamentário</th><th>Créditos</th></tr></thead><tbody><tr><td>6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo)</td><td>980.000,00</td></tr></tbody></table>	Orçamentário	Créditos	6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo)	980.000,00
Orçamentário	Débitos	Créditos									
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	980.000,00	6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo)									
Orçamentário	Créditos										
6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo)	980.000,00										
Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa Complemento: CERTIDÃO BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO CONFORME SOLICITAÇÃO MEMORANDO 26.505/2025 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS .											



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, as ordens de serviço e as orientações da fiscalização.
- 12.2.** Iniciar os serviços no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos** após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
- 12.3.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços.
- 12.4.** Utilizar materiais novos e em conformidade com as especificações, normas técnicas e condições estabelecidas na contratação.
- 12.5.** Executar os serviços com qualidade, segurança, acessibilidade e adequado acabamento, observando as normas técnicas e a legislação aplicável.
- 12.6.** Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, armazenamento e utilização dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 12.7.** Manter o local de execução organizado e seguro durante a realização dos serviços, adotando as medidas necessárias para proteção de pedestres, servidores e demais usuários.
- 12.8.** Corrigir, refazer ou substituir, sem ônus para o Município, os serviços ou materiais que apresentarem desconformidades ou forem rejeitados pela fiscalização.
- 12.9.** Realizar a limpeza e a retirada dos resíduos provenientes da execução dos serviços, deixando o local em condições adequadas de utilização.
- 12.10.** Comunicar à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 12.11.** Disponibilizar profissionais capacitados e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços.
- 12.12.** Cumprir as normas de segurança do trabalho e fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.
- 12.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade.
- 12.14.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 12.15.** Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Administração, prestando as informações e esclarecimentos solicitados.
- 12.16.** Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e demais normas aplicáveis.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Emitir as Ordens de Serviço, indicando os locais, serviços, quantidades e demais informações necessárias à execução.
- 13.2.** Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias para a adequada execução dos serviços.
- 13.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos servidores designados para a gestão e fiscalização contratual.
- 13.4.** Verificar a conformidade dos materiais e serviços executados com as especificações estabelecidas na contratação.
- 13.5.** Comunicar à contratada eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução, determinando as correções necessárias.
- 13.6.** Receber e atestar os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.
- 13.7.** Realizar as medições dos serviços executados, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 13.8.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada após a regular execução, medição, recebimento e liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas na contratação e na legislação vigente.
- 13.9.** Disponibilizar à contratada, quando necessário, as informações e autorizações de responsabilidade da Administração para viabilizar a execução dos serviços.
- 13.10.** Comunicar formalmente à contratada as decisões e determinações relacionadas à execução do objeto.
- 13.11.** Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.12.** Exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e demais normas aplicáveis.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 10.792/2023, no Decreto Municipal nº 11.947/2025 e demais normas aplicáveis.
- 14.2.** Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observados os requisitos legais:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. As sanções poderão ser aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, execução em desacordo com as especificações, recusa injustificada em executar os serviços, descumprimento de obrigações contratuais ou demais infrações previstas na legislação.

14.4. A aplicação de multa observará os percentuais, bases de cálculo, hipóteses de incidência e demais critérios estabelecidos na legislação e regulamentação municipal aplicáveis.

14.5. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração, as circunstâncias do caso e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

14.6. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

14.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível e permitido pela legislação vigente.

14.8. A aplicação de qualquer sanção não afasta a responsabilidade da contratada pela reparação dos danos causados à Administração em decorrência da infração.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

15.2. A vigência estabelecida é compatível com a natureza do objeto e com a necessidade de atendimento parcelado das demandas do Município, permitindo a utilização dos preços registrados conforme a necessidade da Administração.

15.3. A execução dos serviços ocorrerá durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão das respectivas Ordens de Serviço, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com o prazo de execução de cada serviço, que será contado conforme estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.

15.6. A vigência e eventual prorrogação observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 10.792/2023, o Decreto Municipal nº 11.947/2025 e demais normas aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com este Termo de Referência, o Edital, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, as Ordens de Serviço e demais documentos que integram a contratação.

16.2. A contratada deverá observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, bem como as normas técnicas pertinentes à execução dos serviços.

16.3. Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionadas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais e demais normas aplicáveis.

16.4. Havendo divergência entre os documentos que integram a contratação, prevalecerão as disposições estabelecidas no Edital e seus anexos, observada a legislação vigente.

16.5. A participação na contratação implica a aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

16.6. Integram a contratação, para todos os fins, os documentos que compõem a fase preparatória e os demais instrumentos formalmente vinculados ao procedimento.

Documento assinado digitalmente



LUIZ CARLOS DA LUZ ANTUNES

Data: 02/10/2026 11:43:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caçador, 20 de Julho de 2026.

Nome completo: Luiz Carlos da Luz Antunes

Cargo/Função: Operador de Pavimentação – Infraestrutura

Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente



LUCAS DOMINGUES DOS SANTOS SINHORIN

Data: 28/09/2026 15:23:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome completo: Lucas Domingues dos Santos Sinhorin

Cargo/Função: Diretor Administrativo e Financeiro – IPPUC

Fiscal técnico

ALEXANDRE

SCHERMACH:052209289

61

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE SCHERMACH:05220928961
Dados: 2026.10.02 13:40:01 -03'00'

Nome: Alexandre Schermach

Cargo/Função: Presidente do IPPUC – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Gestor do Contrato

WILSON

REGINATO:2663805300

0

Assinado digitalmente por WILSON REGINATO:26638053000
ND: CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=3072213000198,
OU=videconferencia, CN=WILSON REGINATO:26638053000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2026.09.29 14:05:55-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Nome: Wilson Reginato

Cargo/Função: Secretário de Infraestrutura

Secretário da Pasta

ALENCAR

MEENDES:7

716738496

8

Assinado de forma
digital por
ALENCAR
MEENDES:77167384
968
Dados: 2026.10.06
14:42:35 -03'00'